



Quarta Diretoria
Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária
Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes
S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br

Ofício nº 3/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA

Ao Senhor
Lucas Alves André Ilaci
Nestlé Brasil
Departamento de assuntos regulatórios.
Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691
CEP: 04730-000 - São Paulo/SP - Várzea de Baixo

Assunto: Esclarecimentos sobre a concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Autorização de Funcionamento (AFE) para alimentos pela Anvisa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.909494/2020-92.

Prezado Sr. Lucas,

1. Em resposta a carta protocolada nessa Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em 11/03/2020 (documento SEI 0944145), que se solicita esclarecimentos sobre Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para empresas fabricantes de alimentos e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) também no caso de empresas de alimentos, informamos que:

1.1. Atualmente, a Anvisa expede Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) relacionado a alimentos somente para as empresas de Palmito em Conserva, conforme disposto na Resolução-RDC nº 18, de 18 de novembro de 1999 e na Resolução ANVISA nº 07, de 27 de janeiro de 2000.

1.2. Com referência à AFE para alimentos, esclarecemos que não há previsão de emissão desse tipo de documento pela Anvisa para essa classe de produto. De acordo com o item 4.1 da Resolução nº 23, de 15 de março de 2000 e Art. 46 do Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, todos os estabelecimentos que exerçam atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal. Portanto, para as empresas de alimentos, o documento equivalente é o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente local, conforme disposto no item 6.1.1 da Resolução nº 23/2000.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renata Zago Diniz Fonseca, Gerente de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes**, em 17/03/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0946650** e o código CRC **0DC05511**.

https://sei.anvisa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1072201&infra_sis... 1/2



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.909494/2020-92

SEI nº 0946650

https://sei.anvisa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1072201&infra_sis... 2/2

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72882610203786071066>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72882610203786071066-2
Data: 26/10/2020 14:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11734-XQ2B;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 14:39:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 72882610203786071066-1 a 72882610203786071066-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9bc6005ba922aff6c8bd3ca590036d09a0bccaf7294a28d01d04d9037d5dcaa6f986648642d1a68a3178f6869689cc260



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

